

Lei nº 146/2006, de 30 de maio de 2006.

Portalegre/RN, 30 de maio de 2006.

Dispõe sobre permuta de terreno entre esta Prefeitura Municipal de Portalegre e Diversas Famílias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com diversas famílias carentes um terreno público localizado nas imediações do Ginásio de Esportes Aluísio Alves nesta cidade de Portalegre, medindo 1.175,75 m<sup>2</sup> de área, limitando-se ao Norte com a Sede da Associação dos Artesãos de Portalegre, ao Sul com a Rua professor José Nobre, ao Leste com a Rua Odilon Ferreira de Moura e à Oeste com a estrada que dá acesso ao Bairro Carrapicho, por outra área de terra pertencente a vários proprietários, situado no Sítio Cavaco neste Município de Portalegre, medindo 1.322 m<sup>2</sup>, limitando-se ao Leste com terras do Senhor Rui Nunes do Rêgo, ao Oeste com o Mirante Boa Vista, ao Norte com a Fonte do Simão Dias e ao Sul com a estrada vicinal que dá acesso aos Sítios Encruzilhada e Pêga.

§ 1º - O terreno recebido das famílias proprietárias, será incorporado ao Patrimônio Público Municipal, cercado, reflorestado e transformado em área de preservação ambiental, como forma de evitar a degradação da encosta da serra e preservar a vida da Fonte Simão Dias.

Art. 2º -. O terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal ofertado como permuta, será dividido em pequenos lotes e doados as famílias detentoras de direitos, sobre os terrenos adquiridos do Senhor José Genilton da Costa, antigo proprietário do imóvel.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Poder Público Municipal definirá no prazo de 30 (Trinta) dias através de regulamentação prevista em Lei, a legalização e a posse dos terrenos para as famílias que terão direito ao ressarcimento pelos terrenos permutados com o Poder Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

  
Euclides Pereira de Souza  
Prefeito Municipal